



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 9988-8040



OFÍCIO nº 013/2025

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 11/2025

ORIGEM: Setor de Recursos Humanos

Gonçalves, 29 de julho de 2025.

À sua Excelência a Senhora

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidenta da Câmara Municipal de Gonçalves/MG

Prezada Vereadora Priscila,

Em atenção ao Requerimento nº 11/2025, referente ao recesso escolar no mês de julho, seguem os esclarecimentos solicitados, conforme os artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 799/2003:

1. Quais os funcionários que além dos professores gozam desse direito?

De acordo com o §1º do art. 21 da Lei 799/2003, o recesso escolar **é assegurado apenas aos docentes em regência de classe nas unidades escolares**. Portanto, este direito não se estende automaticamente aos demais servidores da área da educação que não estejam em regência de classe.

2. Qual o prazo estabelecido para que o funcionário tenha esse direito?

A lei não estabelece um prazo específico para que o docente passe a ter direito ao recesso escolar. O que determina o direito ao recesso é o exercício da função de **regência de classe** durante o período letivo.

3. Quais os critérios adotados pelo departamento para o acesso ao direito de recesso?

O critério adotado é o exercício da **regência de classe**, conforme definido pela lei. Apenas os profissionais que desempenham essa função têm o recesso garantido. A data e duração do recesso são definidas no calendário escolar, que deve respeitar o mínimo de 200 dias letivos.

4. Qual legislação prevê as diretrizes utilizadas pela municipalidade?

www.goncalves.mg.gov.br / recursoshumanos@goncalves.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 9988-8040



As diretrizes sobre o recesso escolar encontram-se previstas na **Lei Municipal nº 799/2003**, especialmente em seus artigos 21 e 22.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAURA APARECIDA
DE OLIVEIRA
REIS:09212911676

Assinado de forma digital por
MAURA APARECIDA DE
OLIVEIRA REIS:09212911676
Dados: 2025.07.29 16:42:16
-03'00'

Maura Aparecida de Oliveira Reis
Setor de Recursos Humanos